



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**TERMO ADITIVO Nº.001/2017 - AO CONTRATO Nº. 004/2018**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA E SR<sup>a</sup>. ACACIA KELY DIAS POLICARPO.**

Pelo presente instrumento de contrato, ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob ne 14.787.720/0001-53, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira S/N - Centro, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Assistência Social, IRANI BATISTA SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) Sr.<sup>a</sup> **ACACIA KELY DIAS POLICARPO** portador (a) da carteira de identidade nº 1436004 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.931.935-83, residente e domiciliado na Travessa Manoel Muniz, S/N, Centro – Areia Branca/SE, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



## ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato original, a fim de alterar o Prazo e a Remuneração do mesmo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

Destina-se o presente aditivo à prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 120 (Cento e Vinte) dias, a contar de 01/04/2018, com término em 29/07/2018, sendo alterada a Cláusula Segunda do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o valor Global do Contrato será acrescido em R\$ 4.000,00 aproximadamente, o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ 954,00 (**Novecentos e Cinquenta e Quatro reais**) mensais.

O Contrato cumprirá jornada de 200 (Duzentas) horas mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes”.



**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
*Fundo Municipal de Assistência Social*  
*Secretaria Municipal de Assistência Social*

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

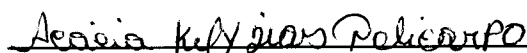
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 28 de Fevereiro de 2018.



**IRANI BATISTA SANTOS**  
**CONTRATANTE**



**ACACIA KELY DIAS POLICARPO**  
**CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_